ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

OFÍCIO Nº 234/AJ/GABPREF/2025

Ji-Paraná, em 29 de setembro de 2025.

À Sua Excelência, o senhor
Marcelo Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná
Nesta

Encaminhar para o e-mail: cmjp-legis-ro@hotmail.com

Ref.: Projeto de Lei 3289/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares encaminho o Projeto de Lei n. 3289, de 29 de setembro de 2025 que *"Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal n. 2536, de 10 de outubro de 2013 para instituir a Gratificação de Incentivo à Atividade Médica, devida aos profissionais médicos da Rede Municipal de Saúde, que atuem no Hospital Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e dá outras providências".*

A justificativa e o detalhamento que motivam a apresentação desta proposta estão expostos na MENSAGEM anexa ao Projeto de Lei.

Contando com o apoio dos Nobres Edis aproveito o ensejo para consignar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2025 às 14:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2080692** e o código verificador **0A025B15**.

Referência: Processo nº 6-9408/2025. Docto ID: 2080692 v1

PROJETO DE LEI Nº 3289, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal n. 2536, de 10 de outubro de 2013 para instituir a Gratificação de Incentivo à Atividade Médica, devida aos profissionais médicos da Rede Municipal de Saúde, que atuem no Hospital Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Gratificação Intra-Hospitalar passa a denominar-se de Gratificação de Incentivo à Atividade Médica, alterando e revogando dispositivos da Lei Municipal n. 2536, de 10 de outubro de 2013 conforme a seguir descrito:

Art. 1º *Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Atividade Médica, de natureza remuneratória, a ser concedida aos servidores, efetivos ou não, que integram a Rede Municipal de Saúde de Ji-Paraná, atuando no Hospital Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), como forma de incentivar a valorização desses profissionais no serviço público municipal.*

§1º Revogado.
§2º .....

Art. 2º *A gratificação de que trata a presente Lei será paga mensalmente aos médicos beneficiários, conforme a jornada de trabalho desempenhada, nos seguintes valores.*

I. R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para jornada de 40 horas semanais;
II. R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), para jornada de 30 horas semanais;
III. R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para jornada de 20 horas semanais.

.....
.....
Art. 3º *A chefia direta do serviço de saúde que tratam o art. 1º indicará, com base nos critérios estabelecidos nos incisos I a V, do Parágrafo Único do artigo 2º, o nome dos profissionais médicos que fazem jus à Gratificação de Incentivo à Atividade Médica, que será deferida por meio de Portaria do Secretário Municipal de Saúde, sendo vedado o pagamento nos casos de afastamentos não previstos em lei.*

Parágrafo Único. *.....*
.....
..... [NR]

Art. 2º Ficam atendidos por este dispositivo os servidores contratados por força do Edital 001/SEMAD/SEMUSA/2025.

Art. 3º Fica revogado o §1º do artigo 1º da Lei Municipal n. 2536/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2025 às 14:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2080369** e o código verificador **B770DB9E**.

Referência: Processo nº 6-9408/2025. Docto ID: 2080369 v2

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 3289/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos para apreciação e deliberação o Projeto de Lei nº 3289, de 29 setembro de 2025, que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal n. 2536, de 10 de outubro de 2013 para instituir a Gratificação de Incentivo à Atividade Médica, devida aos profissionais médicos da Rede Municipal de Saúde, que atuem no Hospital Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e dá outras providências.

A presente proposta tem por objetivo principal valorizar e incentivar a permanência dos médicos nos serviços públicos municipais de saúde, setor este que demanda especialização contínua, dedicação integral e atuação em ambientes de alta complexidade e pressão.

Justifica-se a medida pela necessidade de:

1. Equiparar a remuneração dos médicos da rede municipal às realidades regionais e nacionais, reduzindo a rotatividade e atraindo profissionais qualificados;
2. Reconhecer a sobrecarga laboral e as condições peculiares de trabalho em serviços de urgência, emergência e internação hospitalar;
3. Fortalecer a estrutura de saúde do município, assegurando atendimento de qualidade à população;
4. Substituir a atual denominação Gratificação Intra-Hospitalar por Gratificação de Incentivo à Atividade Médica, ampliando seu alcance e refletindo melhor a abrangência dos serviços beneficiados.

O projeto estabelece valores diferenciados conforme a jornada de trabalho (40h, 30h e 20h semanais), assegurando proporcionalidade e isonomia, e prevê a indicação dos beneficiários pela chefia direta, com deferimento mediante portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Ressalta-se, ainda, que a medida atende também aos servidores contratados por meio do Edital 001/SEMAD/SEMUSA/2025, garantindo a aplicação imediata do incentivo e a segurança jurídica necessária.

Diante do exposto, e considerando o interesse público e a melhoria contínua dos serviços de saúde, espera-se pela aprovação deste relevante instrumento legal.

Acompanha a presente mensagem os seguintes documentos:

a. Parecer Técnico 01 de 28/08/2025 (ID 2002734);
b. Anexo Parecer_Tecnico-1 de 28/08/2025 (ID 2002948);
c. Anexo Despacho-2697 de 28/08/2025 (ID 2002949);
d. Despacho 6162 de 02/09/2025 (ID 2012975);
e. Despacho Integrado 9 de 09/09/2025 (ID 2032999).

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, manifestando votos de estima e apreço.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2025 às 14:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2080395** e o código verificador **AA1B4D45**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Parecer Técnico 01	28/08/2025	2002734
2	Anexo Parecer_Tecnico-1	28/08/2025	2002948
3	Anexo Despacho-2697	28/08/2025	2002949
4	Despacho 6162	02/09/2025	2012975
5	Despacho Integrado 9	09/09/2025	2032999

Referência: Processo nº 6-9408/2025. Docto ID: 2080395 v1

Parecer Técnico

Em vistas ao Parecer Contábil (ID 1988678) onde que qualquer decisão decorrente deste processo só poderá ocorrer quando comprovado o equilíbrio no índice de pessoal, bem como a comprovação de disponibilidade financeira, onde a concessão da gratificação intra-hospitalar aos médicos da rede municipal de saúde não somente encontra respaldo na legislação vigente, como também se justifica sob a ótica da responsabilidade fiscal e da racionalização da despesa pública demonstrando abaixo.

Inicialmente, cumpre destacar que a política de contratação de profissionais médicos, até recentemente, estava estruturada, em grande parte, pela modalidade de credenciamento de pessoas jurídicas, cujos custos se mostravam elevados e, em alguns casos, superiores à média de mercado. Conforme demonstrado nos relatórios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e nos pareceres contábeis acostados ao processo, a despesa mensal com a manutenção desses contratos atingia o montante de R$ 2.584.615,00 conforme (ID 2002948), valor esse integralmente computado no índice de pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF.

Com a edição do Processo Seletivo Simplificado e a consequente substituição dos profissionais contratados via pessoa jurídica por médicos oriundos do Processo Seletivo Simplificado, a Administração promoveu um redesenho significativo da estrutura de custos da saúde. A estimativa apresentada pela SEMUSA demonstra que a despesa mensal projetada para atender às mesmas necessidades passa a ser de R$ 1.948.928,63 conforme (ID 2002948), representando uma redução de R$ 635.686,37 mensais, ou seja, uma economia substancial aos cofres públicos.

Essa reestruturação é relevante não apenas pelo aspecto econômico imediato, mas sobretudo pelo enquadramento legal. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seus artigos 16, 17 e 21, todo ato que implique aumento de despesa com pessoal deve ser precedido de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. No presente caso, não se verifica aumento, mas sim substituição contratual acompanhada de redução, o que afasta qualquer óbice legal e reforça a viabilidade da medida.

Importa registrar que os gastos com pessoas jurídicas, até então praticados, eram empenhados no elemento 3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, já integrando o cômputo da despesa com pessoal para fins de LRF. Dessa forma, ao se realizar a transição para a contratação de seletistas, não há inclusão de novo encargo, mas apenas mudança da natureza do vínculo jurídico, com consequente otimização dos custos.

O efeito prático dessa reorganização é claro: ao promover a contenção de gastos com terceirização médica, a Administração Municipal criou margem orçamentária e financeira para instituir e assegurar o pagamento da gratificação intra-hospitalar. Essa gratificação, longe de representar uma oneração extra, surge como medida de valorização profissional, incentivo à permanência e qualificação da força de trabalho, assegurando maior estabilidade e eficiência no atendimento à população.

Outro ponto de relevo refere-se ao impacto no índice de despesa com pessoal, que atualmente se encontra em patamar inferior ao limite de alerta fixado pela LRF. Segundo o Relatório de Gestão Fiscal, o percentual da despesa líquida com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida alcançou 46,05%, situando-se abaixo do limite de alerta (48,6%), do prudencial (51,3%) e do máximo (54%). Portanto, a substituição contratual e a instituição da gratificação não comprometem a saúde fiscal do Município, nem colocam em risco a observância dos limites legais. Por todo o exposto, resta demonstrado que a gratificação intra-hospitalar dos médicos é plenamente viável e encontra amparo tanto no aspecto econômico-financeiro, em razão da economia gerada pela substituição de contratos de pessoas jurídicas por seletistas, quanto no aspecto legal, pois não acarreta aumento de despesa, respeitando integralmente os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Processo Administrativo nº 4321/2025 foi instaurado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná com a finalidade de viabilizar o Processo Seletivo Simplificado para contratação direta de médicos, visando substituir gradualmente os serviços até então prestados por meio de credenciamento de pessoas jurídicas. Esse processo constituiu o instrumento central de análise e deliberação da nova política de gestão de pessoal na área da saúde, reunindo todos os documentos necessários para comprovar a viabilidade técnica, financeira e contábil da medida. No bojo do referido processo foi elaborado o Parecer Técnico nº 01/2025 (ID 2002948), pela Secretaria Municipal de Saúde, documento no qual se apresentaram os valores médios pagos à época com contratos de pessoas jurídicas e a projeção dos custos que passariam a incidir com a adoção do regime seletista. O estudo demonstrou que a substituição representará significativa economia mensal, reforçando a conveniência e a oportunidade da mudança.

Posteriormente, o mesmo processo originou o Despacho Contábil nº 2697/CONTAB/2025 (ID 2002949), expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em que a Contadora Geral do Município corroborou os dados apresentados no parecer técnico. Esse despacho atestou que os gastos anteriormente realizados com pessoas jurídicas já integravam o índice de despesa com pessoal e que a substituição por médicos seletistas não acarretaria acréscimo, mas sim uma redução expressiva da despesa. Dessa forma, tanto o Parecer Técnico nº 01/2025 quanto o Despacho Contábil nº 2697/CONTAB/2025 foram documentos produzidos e extraídos diretamente do Processo Administrativo nº 4321/2025, servindo de fundamento essencial para demonstrar a regularidade do procedimento e a conformidade da medida com os princípios da legalidade, da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a medida deve ser interpretada como ato de gestão responsável, planejada e transparente, que além de promover a contenção de despesas, garante a valorização do corpo médico municipal, assegura continuidade na prestação dos serviços essenciais de saúde e reforça o compromisso da Administração Pública com a boa aplicação dos recursos públicos,

desta forma solicitamos a reavaliação da possibilidade de concessão da gratificação em relação a demonstração de compensação descrita neste parecer.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 28/08/2025 às 14:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2002734** e o código verificador **5138ECF8**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem de Projeto de Lei 3289	29/09/2025	2080395

Referência: Processo nº 6-9408/2025. Docto ID: 2002734 v1

PARECER TÉCNICO 01

Visando a demonstração de viabilidade econômica e financeira para apresentar os dados estimados para análise técnico do presente Processo Seletivo Simplificado é possível demonstrar a média de valores atualmente pagos pela administração pública municipal por intermédio da modalidade de Credenciamento de Pessoas Jurídicas que está atualmente em vigor. Segregar-se assim os setores para decompor o Custo estimado perfazendo uma média estimando como base as escalas médicas entre janeiro a abril de 2025 nos respectivos serviços de saúde:

Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz

Setor	Quantidade por plantão	Horas mês	Titulação	Valor Hora	TOTAL MÊS
Maternidade	1D e 1N	480	Especialista	R$ 130,00	R$ 62.400,00
Assistência ao RN	1D	360	Clínico	R$ 115,00	R$ 41.400,00
Pronto Socorro A.	2D e 2N	1.440	Clínico	R$ 115,00	R$ 165.600,00
Pronto Socorro I.	2D e 2N	1.440	Clínico	R$ 115,00	R$ 165.600,00
Pronto Atendimento	3D e 2N	1.800	Clínico	R$ 115,00	R$ 207.000,00
UTI	1D e 1N	720	Clínico	R$ 115,00	R$ 82.800,00
Cirurgia (urg)	2D e 2N	1.440	Especialista	R$ 130,00	R$ 187.200,00
Anestesia	2D e 2N	1.280	Especialista	R$ 130,00	R$ 166.400,00
Ortopedia (urg)	1D	320	Especialista	R$ 130,00	R$ 41.600,00
Clínica Médica	2D (8 horas)	480	Clínico	R$ 115,00	R$ 55.200,00
UTI (Visita)	1D (6 horas)	180	Especialista	R$ 130,00	R$ 23.400,00
Pediatria	1D (6 horas)	180	Clínico	R$ 115,00	R$ 20.700,00
Cirurgia (visita)	Servidores concursados				R$ 0,00
Urologia	Servidores concursados				R$ 0,00
Ortopedia (Visita)	1D (6 horas)	180	Especialista	R$ 130,00	R$ 23.400,00
Cardiologia	1D (12 horas)	180	Especialista	R$ 130,00	R$ 23.400,00
Vascular	1D (6 horas)	180	Especialista	R$ 130,00	R$ 23.400,00
Neuro	1D (6 horas)	180	Especialista	R$ 130,00	R$ 23.400,00
CCIH	20 horas semana	80	Especialista	R$ 130,00	R$ 10.400,00
Infectologia	20 horas semana	80	Especialista	R$ 130,00	R$ 10.400,00
Regulação Interna	1D e 1N	720	Clínico	R$ 115,00	R$ 82.800,00
Psiquiatria	Servidores concursados				R$ 0,00
USG	1D (6 horas)	180	Especialista	R$ 130,00	R$ 23.400,00
EDA	1D e 1N	800	Especialista	R$ 130,00	R$ 104.000,00
Responsabilidade Técnica UTI	1D (6 horas)	180	Especialista	R$ 130,00	R$ 23.400,00

Total	R$ 1.567.300,00

D* - Plantão Diurno de 12 horas

N* - Plantão Noturno de 12 horas

Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Setor	Quantidade por plantão	Horas mês	Titulação	Valor Hora	TOTAL MÊS
UPA	4D e 3N	2.880	Clínico	R$ 115,00	R$ 331.200,00
SAMU	2D e 2N	1.440	Clínico	R$ 115,00	R$ 165.600,00
TOTAL					R$ 496.800,00

D* - Plantão Diurno de 12 horas

N* - Plantão Noturno de 12 horas

Departamentos Ambulatoriais diversos da Secretaria de Saúde

PROFISSIONAL	CEM	CREAMI	CECI CUNHA	SAE	ADOLFO	CER	JUNTA MÉDICA	CAPS	REGULAÇÃO	TOTAL (H)
Clínico Geral				120	120	120	430	215	720	1.725
Cirurgião Geral									120	120
Pediatra	137	344				30				511
Cardiologista										0
Neurologista	86					100				186
Vascular	68									68
Psiquiatria								516		516
Obstetra		160								160
Traumatologia e Ortopedia										0
Infectologista				24						24
Dermatologista	34									34
Endocrinologista	30									30
Oftalmologista	130									130
Otorrinolaringologista	68									68
Pneumologista	52				52					104
ginecologista/obstetra		172	172							344
Ortopedista	103					80				183
Total Especialista										2478

Em suma é possível estimar um gasto com os estabelecimentos de saúde a nível ambulatorial com a segregação de clínico e especialista:

Horas mês	Titulação	Valor (Hora)	TOTAL MÊS
1725	Clínico	R$ 115,00	R$ 198.375,00
2478	Especialista	R$ 130,00	R$ 322.140,00
TOTAL			R$ 520.515,00

Assim somando todos os serviços de saúde com a atuação do profissional médico clinico ou especialista perfazemos a média financeira mensal no total a baixo apresentada:

SERVIÇOS	VALOR

Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz	R$ 1.567.300,00
SAMU e UPA	R$ 496.800,00
Demais ambulatórios	R$ 520.515,00
TOTAL	R$ 2.584.615,00

As presentes planilhas visam demonstrar que a Secretária Municipal de Saúde tem a pretensão que promover a **substituição** dos profissionais contratados por força do Credenciamento de Pessoa Jurídica por médicos que irão ingressar na administração pública por Processo Seletivo Simplificado preenchendo as vagas listadas no Planilha Projeção Gastos - Seletivo Semusa de 29/04/2025 (ID 1718136), sendo possível apresentar o comparativo de estimativas com a seguinte informação:

Média de valor (mês) a ser aplicada com Processo Seletivo Simplificado (ID 1718136)	Média de valor (mês) aplicado com Pessoa Jurídica
R$ 1.948.928,63	R$ 2.584.615,00

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/05/2025 às 19:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1730382** e o código verificador **E2F2B7BB**.

Referência: Processo nº 6-4321/2025. Docto ID: 1730382 v1

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Parecer_Tecnico-1**	**28/08/2025**

ID: **2002948**
CRC: **11BD2726**
Processo: **6-9408/2025**
Usuário: **RAFAEL MARTINS PAPA**
Criação: **28/08/2025 09:39:49** Finalização: **28/08/2025 12:55:26**

Processo

Documento

MD5: **447FD7BBEC9ABAAFB024A9F0284F8A35**

SHA256: **5E8B2DEC09AFF0E32AD5A1D12B4A7A68D9D0D2E76CA77C28CDD668E2AC0EC2B6**

Súmula/Objeto:

Anexo

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ	JI-PARANA	RO	28/08/2025 09:39:49

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	28/08/2025 09:39:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem de Projeto de Lei 3289	29/09/2025	2080395

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2002948 e o CRC 11BD2726.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESP. 2697/CONTAB/2025

Ji-Paraná, 07 de maio de 2025.

PROCESSO: 345250-6 - 4321/2025
INTERESSADO (A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário,

Considerando a Lei Complementar n° 101 de 4 de meio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Considerando o §1º do artigo 1º do dispositivo legal supracitado, que por sua vez prevê que a responsabilidade na gestão fiscal deve ser uma ação planejada e transparente, no intuito de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites previstos, cumpre-nos informar o que segue:

Os autos vieram ao Setor Contábil, conforme despacho (ID 1718621), para realização de cálculo do impacto da despesa no índice de pessoal, sendo que o objeto em síntese refere-se à Contratação por meio de Processo Seletivo para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Precipuamente, salienta-se que conforme disposto contido no artigo 21 da LRF é estatuído que é **nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa** com pessoal que não atenda as exigências do Artigo 16 e 17 da mesma lei, onde diz que o ato deve vir acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Neste sentido, tendo como base os dados apresentados no presente processo foi demonstrado por meio do Parecer Técnico 1 de 06/05/2025 (ID 1730382), o qual foi encaminhado por meio da SEMUSA, que os **valores atualmente pagos pela administração pública municipal ocorrem por intermédio da modalidade de Credenciamento de Pessoas Jurídicas.**

Neste segmento, através dos dados contábeis registrados no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), observa-se que as despesas citadas foram devidamente empenhadas no elemento 3.3.90.34, cuja classificação, conforme PCASP Estendido do exercício de 2025 correspondente a OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, que por

sua vez já consta no computo da Despesa de Pessoal, tal como demonstrado no Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal, publicado a cada quadrimestre.

Portanto, tendo como base o exposto acima, em análise ao que foi declarado por meio do Parecer Técnico 1 de 06/05/2025 (ID 1730382), a Secretária Municipal de Saúde demonstra que tem a pretensão de **promover a substituição dos profissionais contratados por força do Credenciamento de Pessoa Jurídica por médicos que irão ingressar na administração pública através do Processo Seletivo Simplificado**, apresentando inclusive a projeção e gastos em comparação com a média de valor aplicados na atual contratação.

Média de valor (mês) a ser aplicada com Processo Seletivo Simplificado ((ID 1718136))	Média de valor (mês) aplicado com Pessoa Jurídica
R$ 1.948.928,63	R$ 2.584.615,00

Com base na tabela acima de autoria da SEMUSA, fica demonstrado que atualmente é aplicado um valor de R$ 2.584.615,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais) com a Contratação mensal de Médicos, através da modalidade de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, contudo a partir da projeção da Média de valor (mês) , a ser aplicada com o Processo Seletivo Simplificado, será dispendido um valor de R$ 1.948.928,63 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), o que por sua vez não geraria um aumento na despesa com pessoal, inclusive podendo ser observado que ocorreria uma diminuição na ordem de R$ 635.686,37 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Logo, considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe a obrigatoriedade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício para os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal, conforme artigos 16,17 e 21, torna-se desnecessária a realização do cálculo do aludido impacto, visto que conforme atestado pela Secretária de Saúde não haverá aumento (apenas substituição, inclusive ocorrendo diminuição) e a despesa já se encontra computada no índice de pessoal, visto que a mesma é atualmente empenhada em elemento já considerado, conforme orienta a prática contábil, o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) , bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante de todo o exposto, tendo em vista o citado acima, o Setor Contábil encaminha os autos para que se dê continuidade aos atos necessários ao Processo Seletivo.

Atenciosamente,

SONETE DIOGO PEREIRA
Contadora Geral do Municipio

Documento assinado eletronicamente por **SONETE DIOGO PEREIRA**, **Contadora Geral do Municipio**, em 07/05/2025 às 17:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1733764** e o código verificador **37A8FAB8**.

Referência: Processo nº 6-4321/2025. Docto ID: 1733764 v1

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Despacho-2697**	**28/08/2025**

ID: **2002949**
CRC: **1D800407**
Processo: **6-9408/2025**
Usuário: **RAFAEL MARTINS PAPA**
Criação: **28/08/2025 09:39:49** Finalização: **28/08/2025 12:55:31**

Processo

Documento

MD5: **F5CE6594CE63E61F5971FB9706575396**

SHA256: **F30762DD69406B0AAEEB335B7D8776AD8182647DCCA3D4FBDDC0A1621CE2C160**

Súmula/Objeto:

Anexo

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ	JI-PARANA	RO	28/08/2025 09:39:49

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	28/08/2025 09:39:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem de Projeto de Lei 3289	29/09/2025	2080395

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2002949 e o CRC 1D800407.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESP. 6162/CONTAB/2025

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2025.

PROCESSO: 351167-6 - 9408/2025
INTERESSADO (A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE LEI
DESTINO: SEMFAZ

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Despacho Integrado 7 de 29/08/2025 (ID 2006289) , que solicita revisão do Relatório de Impacto de 22/08/2025 (ID 1988678)e do Demonstrativo do Cálculo de Impacto de 22/08/2025 (ID 1988636), esclarecemos o seguinte:

Ressalta-se que a presente manifestação tem como **único e exclusivo fundamento** o **Parecer Técnico nº 01/2025, emitido e assinado pelo Secretário Municipal de Saúde em 28/08/2025 ((ID 2002734) e (ID 2002948))**, no qual se conclui pela inexistência de acréscimo de despesa e pela ocorrência de significativa economia em decorrência da substituição do modelo de contratação.

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige a elaboração de estudo de impacto apenas quando verificado aumento de despesa, e que, no caso em análise, o próprio Secretário de Saúde atesta expressamente situação diversa, conclui-se pela **dispensabilidade da elaboração do referido estudo**.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para apreciação e regular prosseguimento.

Atenciosamente,

SONETE DIOGO PEREIRA
Contadora Geral do Municipio

Documento assinado eletronicamente por **SONETE DIOGO PEREIRA**, **Contadora Geral do Municipio**, em 03/09/2025 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2012975** e o código verificador **2D1C84FD**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem de Projeto de Lei 3289	29/09/2025	2080395

Referência: Processo nº 6-9408/2025. Docto ID: 2012975 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)
6-9408/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ**
Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Data/Hora: **09/09/2025 13:01:04**
Origem: **SEMFAZ - SECR. MUN. DE FAZENDA (88)**
Destino: **GAB. DO PREFEITO (GAB. PREFEITO) (41)**
Finalidade: **CONHECIMENTO**

Senhor Prefeito,

Aportaram-se os autos a esta Secretaria Municipal de Fazenda para revisão dos cálculos de Impacto realizados através do Relatório de Impacto de 22/08/2025 (ID 1988678) da Coordenadoria Geral de Contabilidade, conforme Despacho 6162 de 02/09/2025 (ID 2012975);

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige a elaboração de estudo de impacto apenas quando verificado aumento de despesa, e que, no caso em análise, o próprio Secretário de Saúde atesta expressamente situação diversa, conclui-se pela **dispensabilidade da elaboração do referido estudo,** conforme Despacho 6162 de 02/09/2025 (ID 2012975).

Considerando Parecer Técnico 01 de 28/08/2025 (ID 2002734), da Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo atestou, que os gastos anteriormente realizados com pessoas jurídicas já integravam o índice de despesa com pessoal e que a substituição por médicos seletistas não acarretaria acréscimo, conforme citado no penúltimo parágrafo do parecer acima.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para conhecimento e análise quanto ao solicitado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto n.º 0039/2025

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 10/09/2025 às 12:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2032999** e o código verificador **C108063C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem de Projeto de Lei 3289	29/09/2025	2080395

Referência: Processo nº 6-9408/2025. Docto ID: 2032999 v1